

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.207, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, O PROJETO MUSA DA RESISTÊNCIA TERENA OZIEL VIVE A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia/MS, o Projeto Musa da Resistência Terena Oziel Vive, a ser comemorado anualmente no mês de junho.

**Art. 2º** - O Projeto Musa da Resistência Terena Oziel Vive tem como objetivos:

I - Valorizar as culturas e os saberes tradicionais dos povos originários;

II - Promover a conscientização social sobre os direitos humanos dos povos indígenas protegidos nacional e internacionalmente;

III - Reconhecer a importância da presença indígena no contexto urbano como forma de respeito à identidade étnico-racial indígena e enriquecimento da diversidade cultural local.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de junho de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira